



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI Nº. 920/PMMA/2.010, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.010.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante a Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
<b>02/003</b>	<b>04</b>	<b>122</b>	<b>0005</b>	<b>2</b>	<b>051</b>	<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>8.000,00</b>
<b>02/003</b>	<b>04</b>	<b>122</b>	<b>0005</b>	<b>2</b>	<b>051</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços da SEMAP	Material de Consumo - Diversos	<b>20.000,00</b>
<b>Total</b>							<b>28.000,00</b>

**Art. 2º.** Para a cobertura do referido crédito fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
<b>01/001</b>	<b>01</b>	<b>031</b>	<b>0001</b>	<b>2</b>	<b>0006</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>R\$</b>
CMMA/CMMA	Legislativo	Ação Legislativa	Processamento Legislativo	Atividade	Manutenção de Serviços de Transporte	Material de Consumo - Diversos	<b>20.000,00</b>

<b>01/001</b>	<b>01</b>	<b>031</b>	<b>0001</b>	<b>2</b>	<b>0006</b>	<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>R\$</b>
CMMA/ CMMA	Legislativo	Ação Legislativa	Processamento Legislativo	Atividade	Manutenção de Serviços de Transporte	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>8.000,00</b>
						<b>Total</b>	<b>28.000,00</b>

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de fevereiro de 2.010.

**NEURI CARLOS PERSCH**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Advogada do Município - OAB/RO 2209

*Este texto não substitui o publicado oficialmente em 11/02/2.010, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.*